

LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021, de 24 de novembro de 2021, apresenta a esta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Entidade 2: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.600 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01020002 – Recurso de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Valor R\$R\$ 100.000,00

Ação: 2.509 – Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01541438 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Valor R\$ R\$ 50.000,00

Ação: 2.612 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01383281 – Transferências do SUS/União – Atenção Básica

Valor R\$ R\$ 50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no corrente Exercício, relativo a Recurso Ordinário (Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais proveniente de Transferências do SUS/União).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 13 de dezembro de 2022.



RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal



MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração



CLAIR F. ANDREIS

Contadora CRC/SC 23.683/0-4





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022 às 13:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4377296: LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2022**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4377296>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA